

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL N° 85/78

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

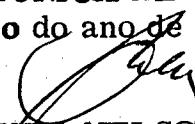
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, até a importância de Cr\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil cruzeiros), a seguinte Dotação Orçamentária :

03	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
03.00.0000.000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.58.0000.000	URBANISMO	
03.58.3230.000	PLANEJAMENTO	
03.58.3231.201	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	
	4110 - Obras Públicas	<u>315.000,00</u>
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	<u>315.000,00</u>

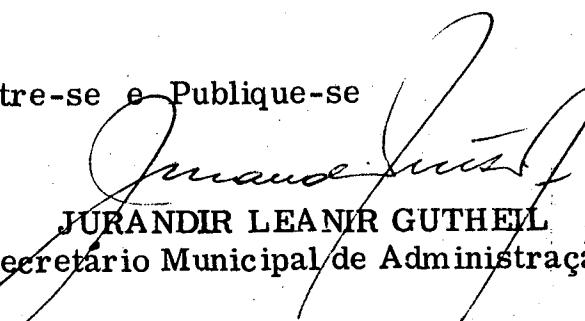
Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior parte da receita a maior prevista para o corrente exercício, até o valor de Cr\$ 315.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro do ano de 1978.


EUGENIO NELSON RITZEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


JURANDIR LEÂNIR GUTHEIL
Secretario Municipal de Administração